

ATA N.º 21/17 PROCESSO SGA N.º 677.000.241/2017 CONVITE N.º 10/2017

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2017, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de realizar a sessão do Convite n.º 10/2017, que trata da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos estrutural e de fundações para a sede do Ministério Público em Passo Fundo, na Rua Bororós, s/nº, em Passo Fundo, RS, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Fizeram-se presentes as empresas convidadas JB ENGENHARIA LTDA - EPP., representada por João Batista Silva Machado, VANGUARDA ENGENHARIA LTDA., representada por Luiz Fernando Molz Guedes, J PADOIN R SACHS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA- EPP., representada por Tomás Velho Rodrigues, EMECON ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA – ME e RAFAEL GOULARTE ORTIZ ME. A empresa URBANA ENGENHARIA LTDA., na qualidade de cadastrada na CELIC, manifestou interesse em participar da licitação, apresentando a documentação exigida no subitem 5.3 do Convite e os envelopes 1 e 2. A empresa SANTA LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME enviou envelopes de nº 1 e 2 em prazo hábil, mas não foi convidada, nem comprovou sua condição de cadastrada na CELIC, razão pela qual não possui condição de participar do presente certame. Fez também presente a servidora da Divisão de Arquitetura e Engenharia, Geórgia Moretti Fogaça. A seguir, foram consultados o CADIN, o CFIL e o CEIS, nada constando contra as licitantes. Dando início aos trabalhos, os envelopes de n.º 01 foram abertos, tendo a documentação sido submetida à análise e à rubrica dos presentes. Foi constatado, na documentação da licitante J PADOIN R SACHS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA- EPP., a ausência do requisito do subitem 5.1.a.4 (registro ou inscrição no CREA ou no CAU), desatendendo, portanto, o ato convocatório. Posta a palavra à disposição dos licitantes, ninguém fez uso. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade: (a) habilitar as licitantes JB ENGENHARIA LTDA - EPP., VANGUARDA ENGENHARIA LTDA., EMECON ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - ME, RAFAEL GOULARTE ORTIZ ME e URBANA ENGENHARIA LTDA., por terem atendido a todos os requisitos do ato convocatório; (b) inabilitar a licitante J PADOIN R SACHS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA- EPP., por não ter apresentado certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/RS, não atendendo o subitem 5.1.a.4 do instrumento convocatório. As licitantes JB ENGENHARIA LTDA - EPP. e VANGUARDA ENGENHARIA LTDA. renunciaram expressamente ao prazo recursal relativo à fase de habilitação. A licitante J PADOIN R SACHS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA-EPP está intimada desde já da decisão da fase de habilitação e do prazo recursal de dois dias úteis previsto na lei de licitações para certames da modalidade Convite. As demais empresas deverão ser intimadas na forma da lei. Os envelopes de n.º 02 foram colocados em envelope único plástico opaco (n.º 0006582), o qual foi laçrado e rubricado por todos os presentes. Cópia desta ata será disponibilizada no site http://www.mp.rs.gov.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 26 de setembro de 2017.